



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750 – Fax: 3284-1799

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 435 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do artigo 5º, I da Lei nº 417/2013, que estima a Receita e fixa a despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 5º, I, da Lei nº 417/2013, passa a ter a seguinte redação: " ...

Art. 5º - (...)

I – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 2º - A presente alteração encontra-se em conformidade com a LDO e PPA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 23 de dezembro de 2014.

Sergio Candido Bomfon

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 334.411.896-01

Sergio Candido Bomfon

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 23/12/14

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Vinicius Fabbri Bomfante

Secretário Municipal de Governo

CPF 097.587.236-26